

LEI Nº 7416

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 41
DA LEI MUNICIPAL Nº 6450, DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2010.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito
Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 41 da Lei nº 6450, de 28 de dezembro de 2010,
fica acrescido do parágrafo terceiro, passando a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 41 (...)

(...)

§ 3º *O servidor ou empregado público, na condição de cedido a este
Município, deverá receber pelo exercício do cargo em comissão que
vier a ocupar, o mesmo valor recebido pelo servidor do quadro de
carreira da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim,
correspondente ao valor do Padrão "FG", exceto pelo exercício dos
cargos com Padrão de Vencimento "PC-SU".*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de julho de 2016.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 5132 de 08/07/2016